SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para manutenção (material e mão de obra) para conserto do motor da Fiat Strada ano 2021/2022, placa RLP7H29, km 91522, pertencente à Secretaria de Transportes e obras.

3 – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A manutenção é necessária pois o motor está fundido, impedindo de ser usada nas atividades diárias, pois devemos manter um bom funcionamento do veículo, além de prevenir possíveis falhas que podem comprometer ainda mais o desempenho do carro. Ao realizar os serviços de manutenção, assegura que o veículo continue operando de maneira eficiente e segura, atendendo às necessidades do motorista e garantindo sua segurança.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso I, 7°, da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> […]
>
> 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
>
> **Valor alterado para R$ R$ 10.036,10 (dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do Decreto Federal nº 12.343/2024**

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Vargem Bonita/SC..

Ademais, trata-se de uma contratação excepcional, para serviços técnicos específicos, não contínuos, a

fim de durar o tempo estritamente necessário à ultimação do procedimento. Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, resta justificada a presente contratação.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA

REMOTOR RETÍFICA DE MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.584.802/0001-01 , estabelecida na RUA 12 DE OUTUBRO,S/N, BAIRRO VILA REMOR, JAOÇABA/SC, CEP 89600-000.

Procedeu-se a verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa classificada e, conforme certidões apensadas ao presente processo, a mesma encontra-se regular perante os órgãos fiscais e fazendários, atendendo os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

> *"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:*
> *Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);*
> *Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e*
> *Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.*

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contrato de manutenção para o motor da Fiat Strada 2021/2022 foi feita com o objetivo de garantir cuidados especializados e contínuos para o veículo. Optar por esse contrato oferece a tranquilidade de que todas as inspeções, trocas de óleo, filtros e demais serviços essenciais serão realizados por profissionais qualificados, seguindo as recomendações do fabricante. Além disso, esse contrato ajuda a evitar custos inesperados com reparos emergenciais, proporcionando uma gestão mais eficiente e econômica dos cuidados com o veículo. Assim, a manutenção regular e planejada assegura que a Fiat Strada continue operando com desempenho ideal, segurança e confiabilidade, além de preservar o valor do carro ao longo do tempo.

Após levantamento do preço de mercado a empresa ora a ser contratada apresentou o menor orçamento, deste modo, considerando o preço vantajoso, trazendo economia ao municipio.

6. DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 30 dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO VALOR CONTRATADO

7.1. Fica contratado o valor total de R$ 9.380,79 (Nove mil trezentos e oitenta reais com setenta e nove centavos), pagos em até 15 dias após a emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit. Máximo	Preço Total Máximo (R$)
01	Jogo de junta	01	R$ 300,00	R$ 313,33
02	Bomba de agua	01	R$ 335,00	R$ 347,6
03	Bomba de óleo	01	R$ 425,00	R$ 438,33
04	Jogo de anéis motor 0,60	01	R$ 180,00	R$ 186,66
05	Retentor traseiro	01	R$ 180,00	R$ 191,66
06	Bronzina mancal 0,25	01	R$ 198,00	R$ 209,33
07	Bronzina de biela 0,25	01	R$ 180,00	R$ 188,33
08	Pistão 0,60	04	R$152,00	R$ 629,32
09	Válvula solenoide cabeçote	01	R$ 735,00	R$ 748,33
10	Óleo MT tecno litro	04	R$ 40,47	R$ 177,96
11	Parafuso de cabeçote	01	R$ 110,00	R$ 123,33
12	Pastilha	08	R$ 18,00	R$ 554,64
13	Cabo de vela	01	R$ 130,00	R$ 141,66
14	Kits correia dentada	01	R$ 227,91	R$ 235,97
15	Retentor comando de válvula	01	R$ 28,00	R$ 32,66
16	Antichama	01	R$ 18,00	R$ 22,66

RUA CEL. VITÓRIO, 966, CENTRO – CEP: 89675-000 – VARGEM BONITA – SC.
FONE/FAX: (49) 3548-3000 – compras@vargembonita.sc.gov.br – CNPJ: 95.996.187/0001-31

17	Retentor válvula	08	R$ 4,50	R$ 49,28
18	Selo	01	R$ 10,00	R$ 13,33
19	Guia de válvula	08	R$ 18,00	R$ 154,64
20	Filtro óleo	01	R$ 38,00	R$ 37,66
21	Instalar pistão na biela	04	R$ 42,50	R$ 175,00
22	Retificar cilindro bloco	01	R$ 126,00	R$ 128,00
23	Esmerilhar válvulas	08	R$ 14,75	R$ 122,96
24	Plainar cabeçote	01	R$ 223,00	R$ 225,50
25	Retificar sede válvula	08	R$ 18,25	R$ 19,12
26	Retificar válvula	08	R$ 16,75	R$ 146,96
27	Trocar guia válvula	08	R$ 18,25	R$ 148,96
28	Alinhar biela	04	R$ 17,00	R$ 72,00
29	Montar por válvula	08	R$ 12,75	R$ 110,96
30	Regular válvula cabeçote	08	R$ 27,50	R$ 230,00
31	Tirar e colocar/motor/mão/obra	01	R$ 1.444,00	R$ 1.931,33
32	Desmontar motor	01	R$ 393,00	R$ 396,50
33	Polir virabrequim	01	R$ 152,00	R$ 156,00
34	Lavar	01	R$ 350,00	R$ 365,00
35	Montar motor	01	R$ 1.400,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 9.380,79				

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade: Secretaria de Transporte e Obras
- DESPESA: 83

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21. 5/7
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

10. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O Município de Vargem Bonita efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

10.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

10.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Vargem Bonita/SC, com a seguinte descrição: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ n. 95.996.187/0001-31, com sede física na rua Cel. Vitório, 966, bairro Centro, Vargem Bonita/SC, CEP 89675-000.

10.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

11. – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor).

12. - FISCAL DO CONTRATO

Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Fiscal: Gilmar Kuster de Camargo

Matrícula: 1338

Cargo/função: Mecânico

Unidade: Garagem Municipal

Fone para contato: (49) 3548-0327 / R: X 214

Assinatura do fiscal: _____

Vargem Bonita/SC, 17 de julho de 2025.

VANDERLEI DALBELLO:02223387926

Assinado de forma digital por VANDERLEI DALBELLO:02223387926
Dados: 2025.07.17 14:04:02 -03'00'

VANDERLEI DAL BELLO
Secretário de Transporte e Obras

NADIR PONTIN:22041060972

Assinado de forma digital por NADIR PONTIN:22041060972
Dados: 2025.07.17 13:55:47 -03'00'

RUA CEL. VITÓRIO, 966, CENTRO – CEP: 89675-000 – VARGEM BONITA – SC.
FONE/FAX: (49) 3548-3000 – compras@vargembonita.sc.gov.br – CNPJ: 95.996.187/0001-31